

ANO XI | Nº 114 | AGOSTO | 2012



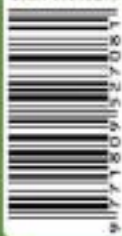
# ADVOCEF

EM REVISTA

**Unificação e isonomia, afinal**  
Advogados da CAIXA comemoram conquista histórica



ISSN 1805273



*Juris tantum*  
ADVOCEF

Devoção de advogado  
Goffredo Telles Júnior

**DIRETORIA EXECUTIVA 2012-2014****Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)**Primeiro Secretário:** Lenymara Carvalho (Brasília)**Segundo Secretário:** Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas)**Primeiro Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Segundo Tesoureiro:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:** Júlio Vítor Greve (Brasília)**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:** Roberto Maia (Porto Alegre)**Diretor de Honorários Advocatícios:** Dione Lima da Silva (Porto Alegre)**Diretor de Negociação Coletiva:** Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)**Diretor de Prerrogativas:** Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)**Diretor Jurídico:** Pedro Jorge Santana Pereira (Recife)**Diretor Social:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Elisia Sousa Xavier (**Dijur/Suaju**) | Meire Aparecida de Amorim (**Dijur/Suten**) | Paula Giron Margalho (**Aracaju**) | Rodrigo Trassi de Araújo (**Bauru**) | José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (**Belém**) | Leandro Clementoni da Cunha (**Belo Horizonte**) | Marta Bufaíçal Rosa (**Brasília**) | Lya Rachel Basseto Vieira (**Campinas**) | Alfredo de Souza Brittes (**Campo Grande**) | Renato Luiz Ottoni Guedes (**Cascavel**) | Sandro Martinho Tieggs (**Cuiabá**) | Manoel Diniz Paz Neto (**Curitiba**) | Edson Maciel Monteiro (**Florianópolis**) | Karla Karam Medina (**Fortaleza**) | Ivan Sérgio Vaz Porto (**Goiania**) | Magdiel Jeus Gomes Araújo (**João Pessoa**) | Rodrigo Trezza Borges (**Juiz de Fora**) | Altair Rodrigues de Paula (**Londrina**) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (**Maceió**) | Kátia Regina Souza Nascimento (**Manaus**) | José Irajá de Almeida (**Maringá**) | Francisco Frederico Felipe Marrocos (**Natal**) | Daniel Burkle Ward (**Niterói**) | Leonardo da Silva Greff (**Novo Hamburgo**) | Cassia Daniela da Silveira (**Passo Fundo**) | José Carlos de Castro (**Piracicaba**) | Pablo Dnum (**Porto Alegre**) | Augusto Cruz Souza (**Porto Velho**) | Aldo Lins e Silva Pires (**Recife**) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (**Ribeirão Preto**) | Luiz Fernando Padilha (**Rio de Janeiro**) | Linéia Ferreira Costa (**Salvador**) | Conrado de Figueiredo N. Borba (**Santa Maria**) | Leandro Biondi (**São José dos Campos**) | Antonio Carlos Origa Junior (**São José do Rio Preto**) | Marcelo de Mattos Pereira Moreira (**São Luís**) | Camila Modena Basseto Ribeiro (**São Paulo**) | Rômulo dos Santos Lima (**Teresina**) | Felipe Lima de Paula (**Uberaba**) | Aquilino Noveas Rodrigues (**Uberlândia**) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (**Vitória**) | Aldir Gomes Selles (**Volta Redonda**).

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Membros efetivos:** Davi Duarte (**Porto Alegre**), Anna Claudia Vasconcellos (**Florianópolis**), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (**Londrina**), Fernando da Silva Abs da Cruz (**Porto Alegre**), Luciano Caixeta Amâncio (**Brasília**), Renato Luiz Harmi Hino (**Curitiba**) e Henrique Chagas (**Presidente Prudente**).

**Membros suplentes:** Antônio Xavier de Moraes Primo (**Recife**), Justiniano Dias da Silva Junior (**Recife**) e Elton Nobre de Oliveira (**Rio de Janeiro**).

**CONSELHO FISCAL**

**Membros efetivos:** Edson Pereira da Silva (**Brasília**), Jayme de Azevedo Lima (**Curitiba**) e Adonias Melo de Cordeiro (**Fortaleza**).

**Membros suplentes:** Sandro Endrigo Chiarotti (**Ribeirão Preto**) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (**Porto Velho**).

**Endereço em Brasília/DF:**

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | Brasília/DF  
CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: [advocéf@advocéf.org.br](mailto:advocéf@advocéf.org.br)  
Equipe da ADVOCEF: Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Assistente administrativa: Valquíria Dias de Oliveira Lisboa | Recepcionista: Roane Gomes Máximo

[www.advocéf.org.br](http://www.advocéf.org.br) – Discagem gratuita 0800.601.3020

# Um presente de aniversário

Neste mês de agosto, nossa ADVOCEF comemora seus vinte anos de fundação.

Pode-se dizer que seu nascimento foi de "parto natural", concebida que foi por uma soma de ideais de muitos e bons companheiros que, no início da década de 90 do "século passado", entendiam que estava madura a ideia de somar-se forças e anseios.

Pois esse pequeno grupo de pioneiros e entusiastas, reforçado e imediatamente seguido por cerca de 400 profissionais, viram então a necessidade, somada à oportunidade, de fazerem algo maior do que eles próprios.

Frutificou a ideia do coletivo superando o individual, o todo maior do que o único.

E aquela ideia, durante as duas últimas décadas, foi cada vez mais se frutificando em ações concretas, embaçadas pelo espírito do avanço e do aprimoramento.

Na esteira desse tempo, houve uma tentativa de quase extinção dos quadros técnicos, seguida por um forte movimento em direção da privatização da própria CAIXA.

A todos esses ataques os advogados responderam com inteligência e união. Rechaçaram, de forma organizada e dentro da estrita legalidade, aqueles ataques, contribuindo decisivamente na reversão dos nefastos projetos.

Sem perder a fibra, avançaram ainda mais os advogados, reafirmando a identidade corporativa com o histórico acordo que reconheceu os direitos trazidos com o Estatuto da Advocacia.

Quis o destino que, no mesmo mês em que se comemoram os vinte anos de criação da entidade de todos os advogados, mais um grande passo fosse dado na direção do reconhecimento do valor dos profissionais da CAIXA.

Entabulado o acordo, em mesa de negociação, pela constituição de uma nova estrutura salarial, os advogados, juntamente com os demais quadros técnicos profissionais, passam a ter uma verdadeira carreira profissional.

Pendente ainda de ratificações pelas instâncias superiores, o histórico acordo reconhece o valor das carreiras que, com sua qualificação e inteiro denodo, fazem a CAIXA assumir de modo integral as vibrantes e cada vez mais graves atribuições conferidas pelo Executivo, em favor da sociedade brasileira.

A ADVOCEF sente-se orgulhosa de ter participado de tantos e tão importantes capítulos da história nacional recente.

Essas notícias, mais do que a história que trazem, integram a vida de muitos que, como advogados e advogadas conscientes de suas responsabilidades, fazem cada dia mais e melhor.

Que venham outros aniversários e que possamos todos comemorar muitas e maiores vitórias de todos.

**Diretoria Executiva da ADVOCEF**

# Unificação e isonomia, afinal

## Advogados, arquitetos e engenheiros constroem sua carreira profissional

A carreira unificada e isonômica, buscada há anos pelos advogados, arquitetos e engenheiros da CAIXA, está agora no papel, garantida por acordo histórico assinado em 27 de julho de 2012 na mesa de negociação entre CAIXA e CONTEC, com a presença de sempre da ADVOCEF e ANEAC (Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da CAIXA). Deve-se comemorar a construção da proposta final para a revisão da remuneração da carreira profissional, enquadrada em Nova Estrutura Salarial (NES/2012).

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, e o diretor de Negociação Coletiva, Marcelo Dutra Victor, que participaram da reunião, explicam o que foi acordado:

"A CAIXA atende as reivindicações da categoria profissional relativas à incorporação do ATS (Adicional por Tempo de Serviço) e VPATS (Vantagem Pessoal do Adicional por Tempo de Serviço) ao Salário Padrão. Soluciona o sério problema do achatamento do teto salarial com sua adequação à média praticada pelo mercado. E atende as justas reclamações da categoria relativas às distorções salariais relativas à NES vigente."



Participantes da reunião de 27/07/2012. Em pé, da esq. para a dir.: Marcelo Salis, Carlos Castro, Marcelo Dutra, Rumiko Tanaka, Valdecir Reis, Inês Campos e Salomão Azulay. Sentados: Lourenço do Prado, João Manoel Simões, Ana Telma do Monte, Wesley Santos, Sebastião Andrade e Frederico Rennó

Condicionada à aprovação do Conselho Diretor da CAIXA e do Ministério da Fazenda, a NES/2012 vigora a partir de 1º/08/2012. Carlos Castro conta com o apoio do presidente e dos vice-presidentes da CAIXA, considerado fundamental. "Ainda que venha a demorar um pouco mais, garantimos na mesa a sua implantação retroativa a 1º de agosto, tendo garantido o reajuste salarial decorrente do dissídio coletivo de setembro."

A CAIXA e a CONTEC assinarão aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012 e formalizarão acordo para extinção com a devida homologação das ações judiciais cujos objetos impliquem alteração nas

regras de enquadramento estabelecidas na NES/2012.

Os detalhes do enquadramento podem ser vistos no site da ADVOCEF.

### A greve de 2009

Segundo Carlos Castro e Marcelo Victor, "a CONTEC, ADVOCEF e ANEAC entendem que tal acordo, exaustivamente discutido e construído com a CAIXA há mais de dois anos, representa conquista histórica dos profissionais da Empresa, somente comparável em grandeza com a greve

de 51 dias do ano de 2009 e com o movimento dos economiários pelas seis horas".

Afirmam que a proposta aperfeiçoa o estudo entregue em mesa de negociação, propiciando que a CAIXA cumpra os compromissos assumidos em Acordo Coletivo de Trabalho.

"As distorções aviltantes são imensamente superadas, pois os critérios utilizados promovem uma nova, equânime e justa distribuição dos profissionais pelas referências da NES/2012."

Os dirigentes da ADVOCEF salientam que são muitos os desafios vencidos. "Os mais representativos dizem respeito à nova amplitude que ganha a carreira, com um salto no seu teto e um novo horizonte remuneratório para todos os profissionais da CAIXA indistintamente, propiciando a tão almejada unificação."

Na reunião de 27 de julho, participaram pela Comissão de Negociação CAIXA, Sebastião Martins Andrade, João Manoel da Cruz Simões e Wesley Cardoso dos Santos, tendo como convidados Ana Telma Sobreira do Monte, Inês Campos M. de Melo, Salomão Lopes Azulay Filho e Frederico Rennó.

Pela CONTEC, estavam presentes Rumiko Tanaka (coordenadora), Lourenço Ferreira do Prado (presidente) e, como convidados, Carlos Castro e Marcelo Dutra Victor, da ADVOCEF, e Marcelo Sporleder Salis e Valdecir Santos Reis, da ANEAC.

## Muito a comemorar

### Antônio Xavier, membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF

A aceitação da proposta apresentada é um marco histórico para a categoria profissional da CAIXA e representa a consolidação da ADVOCEF como associação de uma categoria que caminha a passos largos para se firmar como INSTITUIÇÃO.

O NES/2012 é uma conquista sem precedentes, por fazer justiça à categoria profissional, ao eliminar o subteto ao incorporar o ATS e a VP ao teto da categoria.

Temos ajustes a fazer, mas o principal está posto e temos muito a comemorar.

Nós, advogados públicos, procuradores de Empresa Pública Federal, conquistamos o reconhecimento devido em termos de carreira e alçaremos os níveis a que estamos destinados a alcançar em breve lapso de tempo e isso decorrerá diretamente do sucesso obtido na mesa de negociação com a aprovação da nossa proposta.

A maior beneficiada com o sucesso alcançado pela ADVOCEF é a CAIXA, pois conseguiu fazer justiça à sua categoria profissional, o que certamente lhe trará infinitos benefícios.

# "Uma carreira, doutores"

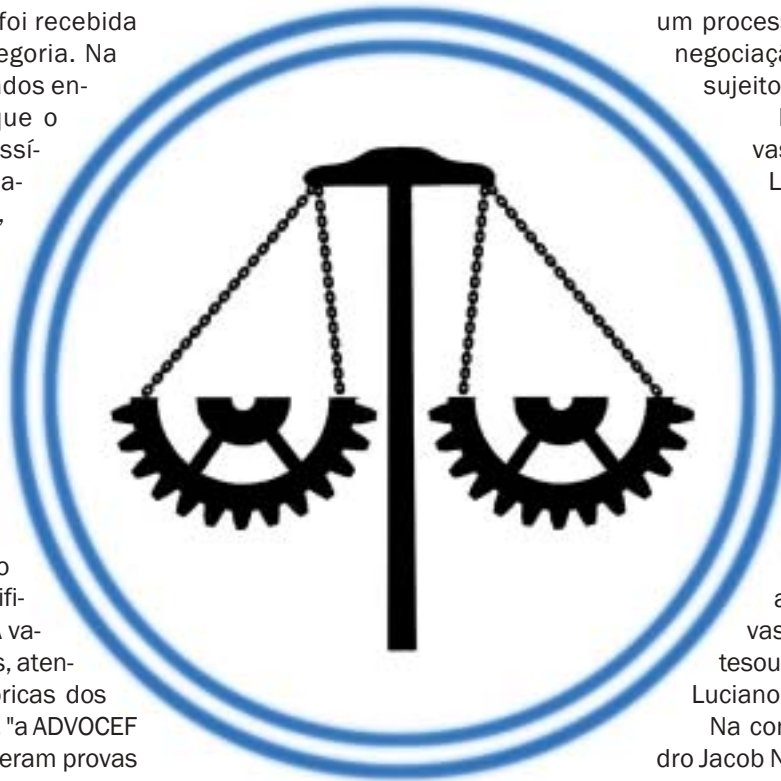
## Advogados endossam plano histórico assinado com a CAIXA

A notícia do acordo que cria a nova carreira jurídica da CAIXA foi recebida com entusiasmo pela categoria. Na grande maioria, os advogados entrevistados consideram que o resultado foi o melhor possível, contemplando a unificação entre novos e antigos, reduzindo em muito as distorções existentes. "Agora temos uma carreira, doutores!", expressou o advogado Lucas Ventura Carvalho Dias, do JURIR Recife/PE, aos colegas do Fórum do site da ADVOCEF.

O diretor de Comunicação da ADVOCEF, Roberto Maia, avalia que o plano, ratificado, mostrará que a CAIXA valoriza seus quadros técnicos, atendendo reivindicações históricas dos profissionais. Por outro lado, "a ADVOCEF e a ANEAC, mais uma vez, deram provas de sua combatividade e capacidade de diálogo, revelando o valor dos quadros que representam, sempre buscando a composição possível, num contexto muito mais amplo e sobre o qual sempre demonstraram sensibilidade e espírito público ímpares".

"Trata-se do melhor resultado possível de ser obtido após longa negociação", definiu o vice-presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler. Ele não tem dúvida de que haverá adesão em massa pelos advogados do quadro, "que passarão a ter um novo horizonte".

A 2ª secretária da ADVOCEF, Lya Rachel Vieira, salienta que o resultado da negociação é fruto da persistência da Diretoria, que soube aproveitar os contatos ocorridos nos últimos dois anos. "Representará um marco aos profissionais da área jurídica da CAIXA, que terão um horizonte de carreira ampliado



contando com remuneração (e teto) menos defasada em relação às demais carreiras jurídicas."

### Não fazer comparações

"Temos ajustes a fazer, mas o principal está posto e temos muito a comemorar", declarou o advogado Antônio Xavier, membro do Conselho Deliberativo da ADVOCEF. Ele diz que a maior beneficiada é a CAIXA, pois conseguiu fazer justiça à sua categoria profissional.

Na ótica do advogado Daniel Viana, do JURIR Salvador/BA, o principal foi a unificação da carreira, com a eliminação das ATS e VPs. "Embora, para muitos, não tenha ocorrido integral correção das distorções, é necessário compreender a impossibilidade de se moldar

toda a carreira de uma só vez. Este é um processo lento que envolve muita negociação, interesses divergentes e sujeitos externos."

Para a diretora de Prerrogativas da ADVOCEF, Maria Rosa Leite Neta, o que se conseguiu foi "a unificação da carreira que tanto buscávamos, ou pelo menos aquilo que melhor viabiliza isso". Está contente com o resultado, mesmo não tendo, no seu caso, um aumento significativo.

"Recomenda-se não fazer comparações com os colegas de trabalho ao lado, mas com a própria situação anterior e as novas perspectivas que se abrem", alerta o 1º tesoureiro da ADVOCEF, Estanislau Luciano de Oliveira.

Na concepção do advogado Leandro Jacob Neto, do JURIR Goiânia/GO, a conquista "se aproximou da perfeição em todos os detalhes, digna de comemoração com os 20 anos da ADVOCEF".

Dando a medida da importância que credita ao plano, o advogado Lucas Ventura Dias afirma que o dia 27/07/2012 deve ser incluído entre as datas comemorativas da CAIXA e dos advogados.

Para o advogado Magdiel Araújo, do JURIR João Pessoa/PB, o plano é fruto de várias batalhas e veio para resolver boa parte das injustiças que atingem a categoria. "Através de uma irrepreensível ma-

temática foi capaz de diminuir sensivelmente as distorções existentes entre os colegas de uma mesma carreira, algo que até então parecia impossível."

### O velho dilema

Vencida a mais recente batalha, o advogado Ismael Solé Filho, do JURIR Porto Alegre, quer que a ADVOCEF direcione agora sua atu-



Ismael: agora, os do início da carreira



Lya: um horizonte de carreira ampliado

ação em benefício dos colegas que estão no início da carreira.

O advogado Luís Gustavo Franco, da DIAJUR/SUAJU, faz ressalvas a algumas condicionantes do acordo, como a desistência obrigatória de ações. Mas acha que questões pontuais, que não contemplam alguns colegas ("o velho dilema de sacrifícios individuais em prol de melhorias coletivas"), não tiram o mérito de outros avanços.

O advogado Márcio Ricardo Pires Santana, do JURIR Salvador/BA, louva a renovação da esperança coletiva de um futuro melhor, que traz "ganhos imateriais imensuráveis", mas lamenta que para um pequeno grupo a alegria tenha sido efêmera. "Ao contrário do que foi noticiado, as distorções não foram minoradas como se pensava", adverte, assim como "outras foram criadas, atingindo colegas que ingressaram no Jurídico a partir de 2010".

Apesar disso, Márcio admite que, "diante do atual quadro, foi feito o que era realmente possível e isto deve ser reconhecido indistintamente".

O advogado Altair Rodrigues de Paula, ex-presidente da ADVOCEF, sabe por experiência própria que não é fácil atingir o ponto idealizado pela categoria, mas observa que não se deve ignorar os avanços significativos das negociações.

## Unidos somos fortes

**Carlos Castro, presidente da ADVOCEF**

Esta é uma luta que vem desde o dissídio de 2008, quando a CAIXA, através da Cláusula 47 do Acordo Coletivo de Trabalho assinado com a CONTEC, comprometeu-se a apresentar até janeiro de 2009 um novo PCS para os profissionais. Como houve o descumprimento do acordo pela empregadora, deu-se início, em abril de 2009, à maior e histórica greve dos empregados da CAIXA, quando os profissionais da Empresa paralisaram por 51 dias.

O aditivo do ACT firmado com a CAIXA, por determinação do então vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho, não foi o que esperava a categoria e permaneceram as grandes distorções entre os advogados, ainda que, à época, representasse um avanço para a grande maioria dos novos colegas.

A partir de então, começamos a trabalhar na mesa permanente de negociação coletiva novas alternativas para a unificação da carreira profissional, ainda na gestão do companheiro Davi Duarte. Passei a presidir a ADVOCEF a partir de 13 de maio de 2010, tendo como meta a unificação e a isonomia da carreira. Não foram poucas as reuniões com a CONTEC, com a CONTRAF, com gestores, vice-presidentes e presidente da nossa Empresa, sempre acompanhado dos dirigentes da ANEAC.

Tem sido uma construção, em que acompanhamos o assentamento de cada tijolo, muitas das vezes com sérios embates com os representantes da CAIXA.

Com a firme determinação do nosso presidente Jorge Hereda e o apoio do nosso VIPES Sérgio Pinheiro, finalmente, no último dia 27 de julho, chegamos a um consenso na mesa de negociação. Numa reunião histórica coordenada pela DEPES em exercício, Ana Telma do Monte, e Rumiko Tanaka, representando a CONTEC, a CAIXA finalmente reconheceu a importância do atendimento do nosso

pleito e conjuntamente construímos a solução.

Amadurecemos nesses 20 anos de criação da ADVOCEF e vivemos um momento ímpar de fortalecimento e reconhecimento institucional, seja no âmbito interno como externo da Empresa. Muito já foi feito e muito mais ainda há que ser trabalhado, sob

todos os aspectos, mas não tenho dúvida alguma que, em sendo aprovada pelos órgãos controladores a nova tabela proposta, está se desenvolvendo o equilíbrio à nossa carreira, tornando-a justa e isonômica.

Terá sido o maior marco da nossa gestão, num trabalho que não tem sido só deste presidente, mas de todos os nossos diretores, bem como de cada um dos companheiros e companheiras, profissionais do Direito na CAIXA, que em nossas mãos colocaram todas as suas esperanças de dias melhores na Empresa.

Está provado que unidos somos bem mais fortes!



## Matemática irrepreensível

**Magdiel Jeus Gomes Araújo, do JURIR João Pessoa/PB**

Como advogado recém-chegado à CAIXA, em 2008, tive a oportunidade de vivenciar a força da categoria, quando a maioria dos nossos colegas, em ato de muita coragem, deflagrou uma greve que se estendeu por aproximadamente 50 dias, juntamente com os engenheiros e arquitetos. Recordo-me da célebre frase que marcou aquele momento: "Unidos somos bem mais fortes".

O curioso é que, naquela ocasião, pela primeira vez me vi sentado do outro lado da mesa.

Certas ações durante a greve deixaram-me cético quanto à possibilidade do reconhecimento futuro da carreira jurídica de forma digna e condizente com a grandeza dos profissionais que a compõem.

Por estarmos bem representados, tivemos uma vitória. Todavia, ela ainda parecia um pouco amarga.

Tratava-se, pois, de apenas uma batalha, e segundo alguns colegas, os nossos anseios tinham que ser conquistados "dia a dia", sem afocação e brutalidade ou impaciência.

Eis que no dia 27 de julho de 2012 apresentou-se um plano que veio para resolver boa parte das injustiças que atingem nossa categoria. Através de uma irrepreensível matemática, foi capaz de diminuir sensivelmente as distorções existentes entre os colegas de uma mesma carreira, algo que até então parecia impossível.

## Viver é muito perigoso

Estanislau Luciano de Oliveira, 1º tesoureiro da ADVOCEF

A proposta de revisão da remuneração da carreira profissional negociada pela CAIXA com a ADVOCEF e ANEAC, apoiadas pela CONTEC, espelha o bom momento do relacionamento institucional entre as associações representativas dos profissionais empregados e a empregadora.

A negociação só foi possível na medida em que as partes abandonaram posições radicais e trabalharam pela construção de soluções satisfatórias aos interessados, ainda que não ideais.

Quando falamos do bom momento do relacionamento institucional é porque já houve períodos de confronto (greve dos profissionais) e mesmo de negativa de negociação por parte da Empresa (1999/2000).

Não podemos deixar de comemorar a conquista, principalmente por ocorrer quando a crise econômica mundial atinge de modo incontestante o Brasil. A NES/2012 permitirá que enfrentemos o período de vacas magras que se anuncia com alguma tranquilidade.



Lembremos que o nosso acordo ainda depende de aprovação do Ministério da Fazenda e é fato que as negociações dos servidores públicos com o governo não estão fáceis, como demonstram as inúmeras greves que se multiplicam e se prolongam neste ano, sem um cenário de solução satisfatório.

Vamos aguardar que os órgãos competentes da CAIXA aprovelem e implantem a NES/2012 no menor tempo possível, de modo que possamos desfrutar da nova condição o quanto antes.

O acordado não esgota as pretensões da categoria, em especial a dos advogados, que continua com a bandeira de buscar uma remuneração e condições de trabalho dignas da melhor advocacia pública do país.

É certo que não poderemos descansar em berço esplêndido, pois viver é negócio perigoso, já alertava o ex-jagunço Riobaldo, e é preciso estar atento e forte, sem perder tempo com a sorte imutável. Sigamos firmes e preparados para defesa dos interesses da CAIXA, sem descuidar dos nossos.

## Momento ímpar

Leandro Jacob Neto, do JURIR Goiânia/GO

Com certeza, o resultado apresentado retrata uma memorável vitória em prol de absolutamente todos os colegas, representando um marco histórico para a categoria e para a própria Empresa, edificado após um longo e árduo percurso trilhado por valentes e valorosos companheiros, os quais abdicaram de parte da vida pessoal em benefício da coletividade.

Em minha concepção, considerando todo o conjunto, tal conquista aproximou-se da perfeição em todos os detalhes, sendo digna de comemoração conjunta com os 20 anos da ADVOCEF, e, sem dúvida, contribuirá para a almejada formação de uma verdadeira "equipe de alta performance", como um dos indicadores estratégicos do objetivo empresarial CAIXA + 10 (2012 - 2022).

## Data comemorativa

Lucas Ventura Carvalho Dias, do JURIR Recife/PE

Alguns devem lembrar do meu texto de novembro de 2011, sobre qual seria o emprego dos meus sonhos. Agora, com a iminente aprovação (assim esperamos!) do nosso novo Plano de Cargos e Salários, vejo o cargo de advogado da CAIXA bastante próximo de se tornar esse emprego tão sonhado.

O PCS acordado entre CAIXA, CONTEC, ADVOCEF e ANEAC é um marco histórico na Empresa e na ADVOCEF. A participação direta de empregados, dos maiores interessados, na formatação de um plano de cargos justo, que reduz distorções e traz perspectivas reais para que efetivamente se faça carreira na Empresa a longo prazo é algo, creio, sem antecedentes na CAIXA. Esse é o *nosso plano*. Nós o construímos, da melhor forma que pudemos, para contemplar o máximo de colegas. É um plano que nasce do desejo de uma mudança boa para todos, profissionais e Empresa, advogados "novos" e "antigos".



A verdade é que o dia 27/07/2012, em se concretizando a aprovação do plano, deveria ser marcado para sempre no rol de datas comemorativas da Empresa, da ADVOCEF, de todos nós advogados da CAIXA. O PCS é a primeira grande mudança que nossa carreira precisava. O PCS nos dá um horizonte, faz com que nos vejamos ficando na CAIXA por toda a nossa vida profissional. Se antes já amávamos o nosso trabalho, já éramos apaixonados pela defesa da CAIXA, agora teremos a sensação de que a Empresa reconhece essa entrega e está disposta a nos recompensar adequadamente por isso.

Gostaria de conseguir dar a dimensão do que esse momento significa para mim e para os demais advogados da CAIXA, mas não consigo encontrar uma forma de traduzir a importância desse marco histórico.

Somente posso dizer que vale a máxima que se tornou nosso lema: "Unidos somos mais fortes. Unificados seremos imbatíveis".

## O velho dilema

**Luís Gustavo Franco, advogado da DIAJUR/SUAJU**

Não analisei a questão a fundo, mas tenho algumas ressalvas a determinadas condicionantes que foram acordadas (como a desistência de ações), tanto mais porque parte das distorções (como o piso de Assistente) não foi corrigida nas regras de migração e enquadramento. São questões pontuais, que não contemplam alguns colegas (o velho dilema de sacrifícios individuais em prol de melhorias coletivas ou para um número maior de beneficiados), mas que não tiram o mérito de outros avanços, como a unificação da categoria e a perspectiva de um teto bastante melhor do que o atual.

A questão agora passa a ser equacionar o grande descompasso que existe entre o início e o fim da carreira (talvez com progressiva eliminação de referências), pois como muito bem referido por outros advogados no Fórum do site da ADVOCEF, nada justifica que o mesmo trabalho seja remunerado de forma tão díspar, considerando apenas o tempo que os colegas têm de empresa.

## O ponto ideal

**Altair Rodrigues de Paula, ex-presidente da ADVOCEF**

A atuação da Diretoria da ADVOCEF na busca de alterar algumas inconsistências de planos anteriores merece os maiores elogios, pois tem agido de forma incessante e não medindo esforço para atingir o anseio da categoria.

Sei, por experiência própria, que não é fácil atingir o ponto idealizado pelos membros da categoria, porém não devemos ignorar os avanços significativos das negociações.

Acredito que a harmonia existente entre a Diretoria da ADVOCEF e a Diretoria da CAIXA, em especial a Diretoria Jurídica, poderá possibilitar a regularização de eventuais equívocos ocorridos em plano anteriores.

Não posso deixar de dar o meu testemunho com respeito à atuação da Diretoria da ADVOCEF na busca da adequação da carreira profissional e na busca da isonomia entre os advogados, muito menos deixar de enaltecer o trabalho realizado diuturnamente por todos os membros da Diretoria Executiva da ADVOCEF.

Com esta nova proposta, vemos claramente a unificação da categoria com a inclusão de todos os advogados em um único plano de cargos e salários apresentando ganhos efetivos para a grande mai-

oria dos profissionais. E, o mais importante, uma perspectiva de crescimento dentro da Empresa, seja para quem iniciou há um ano, seja para quem labuta nesta Empresa há mais de 32 anos, como eu.

Em consulta aos colegas da REJUR Londrina/PR, com diferentes tempos de CAIXA, foram unânimes em exaltar essa unificação com a possibilidade de crescimento conquistada pela atual Diretoria da ADVOCEF.

Acredito que talvez algum colega, ainda, se sinta prejudicado, pois não existe um sistema perfeito que possa levar em consideração uma série de variantes existente na carreira profes-

sional e satisfazer todos os nossos anseios, porém não podemos deixar de dar os parabéns à Diretoria da ADVOCEF pela conquista realizada.

Após todo o empenho da Diretoria da ADVOCEF, em conjunto com a CONTEC e ANEAC, cabe a todos nós torcer para que seja obtida a aprovação da proposta no Conselho Diretor da CAIXA e no Ministério da Fazenda, para fechar com chave de ouro todo o trabalho realizado.



## Prerrogativas



**Ophir Cavalcante: as relações entre advogado e gestor**

## De acordo com a lei

### OAB defende a independência técnica e funcional do advogado público

"O papel do advogado público deve ser o de chamar o gestor à realidade e fazer com que ele atue dentro da legalidade. Sua função transcende à mera assessoria ao gestor: deve atuar com independência técnica e funcional para zelar pelo cumprimento da lei em benefício do Estado e não do governante". A declaração é do presidente

da OAB, Ophir Cavalcante, em palestra no Congresso Nacional da Associação Brasileira de Advogados Públicos (ABRAP), em São Paulo, no dia 10 de agosto.

Ophir lembrou que o artigo 133 da Constituição de 1988 prevê que cabe ao advogado zelar pela garantia dos direitos fundamentais do cidadão, sendo imprescindível à administração da Justiça. Aí

está incluído o advogado público, segundo Ophir, para tornar efetivos os princípios do artigo 37 da Carta Magna, como o da moralidade e da eficiência. "Lamentavelmente, esses princípios não vêm sendo respeitados pelos gestores, que muitas vezes acreditam que o cargo os faz mais do que tudo, atuando, inclusive, como se fossem superiores à lei."

O presidente ressaltou que a OAB atua na defesa das prerrogativas profissionais do advogado público. Narrou um caso recente de um advogado da União que recebeu ordem de prisão porque o gestor público por ele representado não cumpria uma ordem judicial. "A OAB foi ao Conselho Nacional de Justiça para questionar essa confusão de papéis e o CNJ acabou revendo a decisão, salvaguardando a livre atuação do advogado público", disse.

(Com informações do site da OAB.)

# Trabalho na era virtual

## Seminário estuda a implantação do processo eletrônico

Plenamente utilizado em alguns Estados e prestes a ser implantado em todo o Judiciário brasileiro, o processo eletrônico foi tema de seminário promovido pela Comissão Especial do Advogado Empregado da OAB/RS, em Porto Alegre, no dia 14 de agosto. Presidida pelo advogado Davi Duarte, conselheiro deliberativo da ADVOCEF, a CEAE está empenhada em mapear as condições de trabalho do advogado empregado, para, ao final do estudo, propor medidas que auxiliem na avaliação da carga ideal.

É preciso dispor de parâmetros que auxiliem na busca do equilíbrio entre qualidade e quantidade, declara Davi, "para que os profissionais do Direito possam manter adequadas condições de saúde, no exercício da nobre e difícil arte de advogar".

Falaram sobre o assunto no evento o juiz federal Sérgio Renato Tejada Garcia, pre-

sidente da Comissão para Aperfeiçoamento e Viabilização do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e o advogado Carlos Thomaz Albornoz, conselheiro seccional e presidente da Comissão Especial do Processo Virtual da OAB/RS.

A economista Ana Carla Terra Sandri, empregada da CAIXA, apresentou um estudo de caso, correspondente ao trabalho de conclusão de pós-graduação em Gestão de Pessoas. Participaram também os integrantes da CEAE Cristina Scheer (vice-presidente), Fernando Abs da Cruz, Rogério Spanhe da Silva e Wilson Malcher (advogados da CAIXA).

### Quebra de paradigma

Abrindo o seminário, Davi Duarte alertou sobre a necessidade de advogados, juízes e outros agentes do cenário jurídico fazerem a sua parte. Salientou que o aprendizado pessoal é de interesse individual e responsabilidade de todos, para que ninguém fique à margem do progresso e do mercado de trabalho.

"Há uma nova cultura que precisa ser assimilada. A quebra de paradigma em uma área tão conservadora, como é o 'meio papel', exige

ampla e profunda reformulação de condutas e pensamentos", afirmou.

Por outro lado, observou Davi, é preciso que o sistema eletrônico, além de preservar a segurança, a economicidade e a eficiência da prestação jurisdicional, não seja, também, fonte de agravamento das condições de trabalho dos profissionais da Justiça.

O funcionamento do processo eletrônico deve ser benéfico a todos, insiste. "Para tanto, é necessário que os mais remotos pontos do território brasileiro estejam conectados ao novo sistema, sem maiores riscos de falha na prestação do serviço." Davi diz que um exemplo da dificuldade está na ausência de telefonia celular e rede de serviços em muitos municípios brasileiros.

Segundo o advogado, o meio virtual, mais limpo e desburocratizado, com economia de papel, mão de obra tradicional e deslocamentos, também é seguro contra extravios, garantido por mais de um arquivamento instantâneo de todas as peças dos autos.

"Mas preservar a saúde, por meio de ações que levem ao conhecimento pleno dessa nova forma de atuar, se mostra adequado, para que esta geração possa estar bem após completar a transição de um sistema para outro", concluiu.



Foto: Rodney Silva

Na OAB/RS: as condições de trabalho do advogado

## Condecoração

# Homenagem ao mérito

## Diretor jurídico da CAIXA recebe comenda do Tribunal Superior do Trabalho

O diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon da Silveira, recebeu a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho de 2012. A homenagem, prestada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 8 de agosto, premia a atuação da CAIXA na Justiça do Trabalho, marcada pela redução de recursos e pela prioridade dedicada à conciliação.

Jailton disse que a comenda pertence a toda a equipe da Diretoria Jurídica, que compreende, além dos advogados, os técnicos da área administrativa. "Este mérito deve-se à soma dos esforços de cada um de vocês", disse Jailton, em mensagem dirigida aos colegas do Jurídico.

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada em 1970, é concedida a juristas eminentes, personalidades e servidores públicos que se tenham distinguido por suas atividades em benefício da Justiça do Trabalho. Segundo o presidente do TST, João Oreste Dalazen, é uma forma de o Tribunal demonstrar sua admiração a

instituições e personalidades que, no exercício de suas atividades, prestaram um tributo à sociedade brasileira.

Entre outras personalidades, também receberam a comenda este ano a presidente da República, Dilma Rousseff, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Ayres Britto, o presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia, a cantora Ivete Sangalo e o tenista Gustavo Kuerten (Guga).



Jailton condecorado, com parte da equipe da DIJUR: Leonardo Patzlaff, Alberto Braga, Gisela Morone e Josnei de Oliveira Pinto



# Pauta entregue à CAIXA

ADVOCEF inclui cláusulas aprovadas no Congresso de Fortaleza

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, participou como convidado da reunião da mesa de negociação coletiva CONTEC-CAIXA, em 13 de agosto, quando foi entregue a pauta de reivindicações dos empregados referente ao dissídio 2012/2013.

Atendendo proposta da ADVOCEF, aprovada no Congresso de Fortaleza, foram incluídas no texto as seguintes cláusulas:

**Cláusula 46** – Licença Aperfeiçoamento. A CAIXA propiciará afastamento integral ou parcial das atividades laborativas, sem prejuízo da remuneração e demais benefícios, de forma que os empregados da carreira profissional possam cursar pós-graduação lacto e strictu sensu (mestrado e doutorado) ou para realizar pós-doutoramento, inclusive no exterior, quando tal atividade não possa ocorrer simultaneamente com o exercício da jornada e frequência contratual.

**Cláusula 47** – Licença para Capacitação. A CAIXA concederá licença pelo



Na entrega da pauta, da esq. para a dir.: Célio Mascarenhas Alencar (SINTEC/TO), Eudimar José Bandeira de Oliveira (SEEB/AM), Carlos Castro (ADVOCEF), Rumiko Tanaka (CONTEC), Sérgio Pinheiro (VIPES CAIXA), Ana Telma do Monte (DIPES CAIXA), Sebastião Andrade (coordenador da mesa de negociação coletiva da CAIXA) e Willian Louzada (Sindicato dos Bancários de Goiás)

prazo de até três meses, após cada quinquênio de efetivo exercício, ao empregado que venha a participar de curso de capacitação profissional, com direito a remuneração do cargo ocupado.

**Parágrafo primeiro** – São requisitos para a concessão o cumprimento de cinco anos de efetivo exercício e vir a aperfeiçoar-se em curso correlato à área de atuação como empregado no cargo ou função ocupados.

**Parágrafo segundo** – A licença poderá ser parcelada conforme duração do curso pretendido, sem ultrapassar o limite máximo de três meses.

**Parágrafo terceiro** – É possível a concessão desta licença para fins de elaboração de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Carlos Castro ressalta que a Licença para Capacitação é prevista em disposição federal para os servidores da União e foi criada em substituição à Licença-Prêmio. “Portanto, a luta é mais do que justa para que os nossos companheiros também tenham esse direito.”

O presidente da ADVOCEF esteve também na segunda reunião, em 20 de agosto, quando ficou pré-acordada a aprovação da maior parte das cláusulas do Acorde Coletivo atual. Sobre as reivindicações de natureza econômica, a CAIXA declarou que acompanha a negociação na mesa única FENABAN.

## Recuperação de crédito

# De olho nos autos

Penhora de créditos obtidos em outros processos incrementa a recuperação

Medidas criativas têm ajudado a REJUR Novo Hamburgo/RS a tornar mais eficiente a recuperação de crédito judicial. Algumas delas, como a que estende a penhora online às cooperativas de crédito, divulgadas na ADVOCEF em Revista de julho, foram elogiadas pelo gerente executivo da Gerência Nacional do Contencioso, Jean Pablo de Paiva Lopes. "Parabéns pela inovação", escreveu o gerente em mensagem interna, em que prometeu difundir as ações entre os Jurídicos.

Ex-diretor de Honorários da ADVOCEF e um dos responsáveis pela área de recuperação da REJUR Novo Hamburgo, o advogado Marcelo Quevedo do Amaral informa que a equipe da unidade tem obtido bons resultados na pesquisa para detectar clientes candidatos a penhora no rosto dos autos. A medida tem aumen-

tado a percepção de risco dos devedores e estimulado a renegociação das dívidas, diz Marcelo. Leia seu relato, a seguir.

### Penhora mantida

"No último mutirão de conciliação, por exemplo, um devedor afirmou que somente realizou a quitação do débito em razão de penhora realizado em um processo de inventário no qual era herdeiro.



Nessa matéria, houve interessante decisão obtida em processo conduzido pelo Dr. Luis Fernando Miguel, na qual o juiz afastou a alegação de natureza alimentar da condenação advinda de desconto indevido do benefício previdenciário do devedor.

O comando sentencial havia determinado o pagamento em 'dobro' do valor descontado indevidamente, mais condenação em danos morais. Realizada penhora no rosto dos autos, o executado impugnou, sob o fundamento da impenhorabilidade dos valores constringidos por sua natureza alimentar.

A decisão manteve a penhora, reconhecendo que sobre o valor penhorado (indenização do dano moral e restituição em dobro dos valores indevidamente descontados) não pesa qualquer forma de impenhorabilidade."

# A sedução das teses conspiratórias

## Fabiano Jantalia lança obra que desvenda a história dos juros no Brasil

Objeto de contestações filosóficas, morais, econômicas e jurídicas há vários séculos, o juro virou tema do mais recente livro do professor e procurador do Banco Central Fabiano Jantalia. Com 300 páginas, publicação da Editora Atlas e prefácio do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça, "Juros Bancários" tem lançamento previsto para o mês de agosto, em São Paulo.

Ex-advogado da CAIXA, um dos criadores da Revista de Direito da ADVOCEF e até pouco tempo integrante de seu Conselho Editorial, Fabiano é mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB) e especialista em Direito do Estado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Leciona Direito Econômico, Direito da Regulação e Direito Bancário no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e na Escola Superior



Foto: Valter Zica

| Fabiano: abordando os "argumentos furiosos"

de Advocacia da OAB/DF, entre outras instituições.

Fabiano salienta que não são poucos os autores de prestígio que destilaram e ainda destilam "argumentos furiosos" contra o juro. Em tempos de crise como os atuais, então, ganha fôlego "a sedução de um antigo maniqueísmo que projeta no sistema financeiro toda sorte de explorações e iniquidades", fazendo reviver teses conspiratórias, em que os juros figuram como um dos maiores instrumentos de opressão.

### Destinado aos juristas

Com a incorporação de segmentos até então fora do setor bancário no Brasil, os juristas passaram a se dedicar ao assunto, buscando soluções para dar segurança ao setor. Fabiano menciona ações importantes empreendidas para baratear o crédito, que

## Dissertação premiada

Ricardo Villas Bôas Cueva (\*)

Na premiada dissertação de mestrado que deu origem a este livro, Fabiano Jantalia debruçou-se sobre tema de grande atualidade e relevância prática: a revisão judicial das taxas de juros nos contratos bancários.

Sob a ótica da análise econômica do Direito, as decisões dos tribunais superiores foram analisadas por suas possíveis consequências nos mercados de crédito. Da análise resultou claro que a revisão das taxas de juros por abusividade, com base em parâmetros nem sempre consistentes, tende a afetar a propensão

das instituições financeiras a conceder novos créditos.

O uso das taxas médias divulgadas pelo Banco Central revelou-se particularmente problemático por não levar em conta o principal fator para a determinação da taxa de juros nos negócios concretamente entabulados pelos bancos: o risco do tomador.

As revisões judiciais das taxas de juros, assim, acabam por constituir risco adicional ao contrato de crédito, podendo também contribuir para o aumento do chamado risco moral e, com isso, para uma retração do crédito e para a elevação das taxas de juros.

Cuida-se aqui de um aparente paradoxo: a tutela do consumidor bancário, validamente ancorada na Constituição e nas leis, pode ser vista, sob certas circunstâncias, como intervenção estatal tendente a quebrar a força vinculante dos contratos e a reduzir a autonomia da vontade, o que resultaria, a seguir a racionalidade econômica, em efeito inverso ao originalmente pretendido.

Mas o autor demonstra que é perfeitamente possível e razoável conciliar a necessidade, reconhecida pelos tribunais superiores, de efetuar, pontual e eventualmente, a revisão de taxas de juros que se revelem concretamente abusivas com o imperativo da segurança jurídica.

Basta, para tanto, que se definam padrões confiáveis e consistentes de abusividade, a começar pela identificação do que seja o custo do crédito e do componente de risco envolvido na fixação da taxa de juros.

A partir daí, Fabiano constrói instigante proposta, que contribui significativamente para o debate acerca das políticas públicas de incremento da concorrência bancária e de aprimoramento da defesa do consumidor bancário. (...)

**(\*) Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Trecho do prefácio escrito para a obra "Juros Bancários", de Fabiano Jantalia.**



| Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

mexem com a legislação processual (contra a inadimplência) e criam um cadastro positivo (que estimula a adimplência).

Explica:

"Sendo o juro um importante componente do custo das operações de crédito, cabe a nós, juristas, um esforço adicional de elaboração teórica e prática sobre o tema. Pensando nisto, e movido pela angústia de ver um tema tão importante e complexo ser usualmente enfrentado de forma tão reducionista, é que me dediquei a estudá-lo de forma mais aprofundada."

Fabiano fez pesquisas para sua dissertação no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, sob a orientação do professor Marcus Faro de Castro. Com o projeto, venceu o 4º Prêmio ANBID de Mercado de Capitais, em 2008, na categoria de mestrado. Usou na obra a experiência de mais de dez anos, inicialmente como advogado da



CAIXA e depois como procurador do Banco Central.

Misturando reflexões teóricas com aspectos práticos da dinâmica do mercado financeiro, Fabiano trata dos juros não apenas na área jurídica, abordando também a evolução do pensamento econômico e aspectos da matemática financeira.

O livro contém um estudo dos principais precedentes jurisprudenciais sobre os juros bancários no Brasil. São analisados todos os enunciados de súmulas já editados pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, permitindo uma análise crítica do posicionamento dos tribunais superiores sobre cada uma das controvérsias. Há também na obra um estudo da revisão judicial das taxas

de juros bancários.

Destinado aos juristas, "por definição", Fabiano dedica o livro aos magistrados, promotores, procuradores, advogados e estudantes interessados nos mercados financeiros.

## Institucional

# ADVOCEF visita os Jurídicos João Pessoa e Recife

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, o vice-presidente, Álvaro Weiler, e o diretor jurídico, Pedro Jorge Pereira, estiveram em 24 de julho no JURIR João Pessoa/PB, cumprindo a agenda de visitas institucionais às unidades jurídicas.



ADVOCEF em visita ao JURIR João Pessoa...

Os representantes da ADVOCEF conheceram as instalações do Jurídico, se informaram sobre as atividades da equipe local e relataram as ações desenvolvidas pela Associação.

No dia seguinte, Álvaro Weiler esteve no JURIR Recife/PE, onde participou também de reunião com os integrantes da unidade.

O vice-presidente considerou proveitosas as visitas feitas aos Jurídicos, confirmando o acerto do projeto da Diretoria da ADVOCEF, que é executado desde 2011. "São valiosos esses contatos diretos com os associados nos próprios locais de trabalho, pois há muita troca de informações", comentou Álvaro Weiler.



...e com a equipe do Jurídico de Recife

# ADVOCEF visita a Diretoria de Riscos

O vice-presidente da ADVOCEF, Álvaro Weiler, participou em 26 de julho de visita institucional ao diretor de Riscos da CAIXA, Ravelison Santos, um dos palestrantes do Congresso da ADVOCEF de Fortaleza, em maio de 2012. Álvaro estava acompanhado do consultor jurídico da DIJUR Frederico Rennó, do gerente nacional da GERID, Alessandro Maciel, e da gerente executiva da Recuperação de Crédito em substituição, Juciléia Oliveira.

Na reunião, o vice-presidente afirmou que a ADVOCEF está empenhada em aproximar cada vez mais



Ravelison Santos

as áreas jurídica e de crédito, integrando a atuação desde a concessão até a recuperação dos valores. Parablenizou o diretor da CAIXA pela proposta de uma pauta permanente de trabalho entre a Diretoria de Riscos (DECOR) e a Diretoria Jurídica (DIJUR).

Álvaro Weiler salientou que a ADVOCEF pode colaborar muito nessa relação, nas diversas questões relativas a honorários. Exemplos: a padronização na base de apuração, aproximação com os coordenadores dos mutirões dos TRFs, na fase processual, e a postura negociada dos advogados nos mutirões.



## Jurisprudência

"AÇÃO DE COBRANÇA - CRÉDITO DIRETO CAIXA - DESCONTO AUTOMÁTICO DAS PARCELAS DO EMPRÉSTIMO NA CONTA DO CLIENTE - SALDO INSUFICIENTE À QUITAÇÃO DE DUAS PRESTAÇÕES - VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA - INÉRCIA DO CORRENTISTA EM ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA OPERAÇÃO, MUITO MENOS PROCUROU A CEF PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS - PROCEDÊNCIA AO PEDIDO. 1- O próprio apelante reconhece que os valores existentes na conta poupança eram insuficientes ao integral adimplemento da parcela do empréstimo, que era debitada automaticamente. 2- Se o valor da parcela montava em R\$ 209,80, dever do correntista certificar-se de que, no dia avençado para desconto, referida cifra encontrar-se-ia à disposição do credor. 3- Como se observa dos extratos carreados, no dia 02/05/2003, José teve creditada a importância de R\$ 2.200,00, a título de empréstimo, sendo que, nos meses subsequentes, até agosto/2003, ocorreu o desconto de R\$ 209,80, afigurando-se cristalino o extrato de fls. 20 ao evidenciar que o saldo, no dia 04/09, era de R\$ 209,04, destacando-se que no dia 19/09 o autor efetuou um saque de R\$ 200,00. 4- No mês outubro/2003, o valor da prestação voltou a ser debitado, todavia, o saldo existente, em 28/11/2003, aponta crédito de apenas 209,67, significando dizer que duas prestações deixaram de ser pagas, quais sejam, setembro e novembro, ocasionando, assim, o antecipado vencimento do débito. 5- Cristalino aflora dos autos que o cliente descuidou de suas finanças e inobservou que as prestações não foram debitadas, quando sua postura, se corretamente acompanhasse o transcurso da operação, deveria ser a de procurar a Caixa Econômica Federal e realizar o pagamento correlato (prestações de setembro e novembro). 6- Sua omissão culminou na presente cobrança, a qual revestida de juridicidade, tanto que, como mui bem salientado pelo E. Juízo a quo, consoante os autos, não prova o autor o pagamento das outras parcelas atinentes ao mútuo (pagamento diretamente à CEF, pois os extratos estampam não mais houve débito do empréstimo), nada tendo feito para saldar a dívida então contratada, sendo cristalino usufruiu dos valores que foram liberados, nos termos dos saques efetuados após o crédito. 7- Se vem a parte credora a Juízo e narra, com base em elementos documentais, o descumprimento do que avençado, em sede de empréstimo, patente que incumba à parte devedora demonstrar não se esteja a verificar qualquer inadimplência, ao plano em tese das discussões aqui figuradas exemplificativamente - o que, nos autos, ao contrário se dá. 8- Suficientes, sim, as afirmações comprobatórias da parte apelada, pecando o recorrente justamente no ângulo de que deixou de manter saldo suficiente na época adequada, este o ponto nodal da controvérsia, bem como quedou-se inerte diante do flagrante inadimplemento, em nenhum momento tendo procurado a CEF para regularizar a pendência. 9- Improvimento à apelação. Procedência ao pedido." (TRF 3, AC 0008693-11.2005.4.03.6100 SP, Primeira Turma, Rel. Juiz Conv. Silva Neto, DJe 05/mar/2012.)

"ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL. PENHOR DE JOIAS. ROUBO DE AGÊNCIA BANCÁRIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL NÃO IMPLEMENTADA. TERMO INICIAL. DATA DO EVENTO LESIVO. CLÁUSULA CONTRATUAL INDENIZATÓRIA. LEGALIDADE. 1.- É de cinco anos o prazo prescricional para pleitear indenização por dano moral em face da CEF, tendo como início a data do evento lesivo. 2.- Não há ilegalidade ou abusividade na cláusula do contrato de empréstimo pignoratício celebrado entre as partes que fixa a responsabilidade da instituição financeira em 1,5 vezes o valor da avaliação das joias dadas como garantia do penhor, devidamente atualizado, em caso de furto, roubo ou extravio. 3.- Não comprovada a alegada desproporção entre a avaliação feita pela instituição bancária, no cotejo com o valor mercadológico, improcede o pedido reparatório por danos morais e materiais." (TRF 4, AC 5009093-16.2011.404.7000 PR, Terceira Turma, Rel. Des. Maria Lúcia Luz Leiria, DJe 17/maio/2012.)



## Doutrina

É comum o ajuizamento de ação por parte de ex-mutuários visando a anulação de execuções extrajudiciais promovidas em face de inadimplemento das prestações. Em muitas vezes a execução já se encerrou há muito tempo, onde a parte procura o Judiciário quanto o imóvel é alienado para terceiros e ou o imóvel é incluído em concorrência pública para tanto. Sobre o tema, recente decisão monocrática do Des. Nelson dos Santos, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aplicou o prazo de 02 (dois) anos para essa discussão, reconhecendo a decadência da parte em argui-la. Veja-se: "O autor aduz ter firmado com a ré, em 08.06.92, contrato de financiamento para aquisição de imóvel residencial, segundo as normas do Sistema Financeiro de Habitação. Afirma que, em razão de sua inadimplência, o bem foi levado a leilão extrajudicial, sendo arrematado pela Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. Pleiteia o autor a declaração de nulidade da execução extrajudicial, sustentando, para tanto, a existência de vícios no procedimento. À f. 179, foi determinada a inclusão da Sra. Marinete Dias Vergueiro, adquirente do imóvel, no pólo passivo do feito. O MM. Juiz de 1º grau julgou improcedente o pedido de anulação da adjudicação/arrematação, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, reconhecendo a ocorrência de decadência. Em seu recurso, o apelante alega, em síntese, que (f. 259-267): a) deve ser aplicado o prazo prescricional de 10 anos previsto no art. 205 do Código Civil, e não o prazo decadencial de 2 anos reconhecido pelo Juízo a quo; b) o agente fiduciário foi escolhido unilateralmente pela ré; c) é inconstitucional o procedimento descrito no Decreto-Lei nº 70/66, vez que viola os princípios da inafastabilidade da jurisdição, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Com as contrarrazões, os autos vieram a este Tribunal. É o relatório. Pretende o autor a anulação de execução extrajudicial fundada no Decreto-Lei nº 70/66, que culminou na arrematação do bem em 12.08.2003, alegando, para tanto, a ocorrência de vícios no procedimento. Acerca do prazo decadencial para se pleitear a anulação de ato jurídico, o artigo 179 do Código Civil assim dispõe: *Art. 179. Quando a lei dispuser que determinado ato é anulável, sem estabelecer prazo para pleitear-se a anulação, será este de dois anos, a contar da data da conclusão do ato.* No caso em comento, a decadência rege-se pelo prazo geral do art. 179 do Código Civil, já que não há prazo específico previsto na legislação para pleitear-se a anulação de leilão extrajudicial. Considerando que, nos termos do dispositivo supra, a contagem do prazo decadencial tem início na data da conclusão do ato, temos que referido prazo começou a fluir em 12 de agosto de 2003, data em que o bem foi arrematado, conforme carta de arrematação acostada à f. 145-147. Assim, o autor teria até a data 11.08.2005 para ingressar em juízo requerendo a anulação do processo de execução extrajudicial. Todavia, a presente ação foi ajuizada apenas em 15.04.2009, ou seja, muito após o transcurso do prazo decadencial de dois anos. Assim, tendo havido o transcurso do prazo sem que o autor tivesse exercido o seu direito, imperioso reconhecer-se a ocorrência de decadência. Irretocável, pois, a sentença recorrida. Pelo exposto, ante a manifesta improcedência da tese autoral, NEGOU SEGUIMENTO à apelação, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Decorridos os prazos recursais e procedidas às devidas anotações, remetam-se os autos ao juízo de origem." (TRF 3, AC 0004601-33.2009.4.03.6105 SP, Segunda Turma, Rel. Des. Nelson dos Santos, DJe 03/abr/2012.)



## Rápidas

### SFH. PES. Não aplicação no saldo devedor. STJ

- "3.- O Plano de Equivalência Salarial - PES somente se aplica para o cálculo das prestações mensais a serem pagas pelo mutuário, sendo incabível a sua utilização como índice de correção monetária do saldo devedor, o qual deverá ser atualizado segundo o indexador pactuado, em obediência às regras do Sistema Financeiro de Habitação." (STJ, AgRg no AREsp 95.894 RS, Terceira Turma, Rel. Min. Sidnei Benetti, DJe 02/maio/2012.)

### CPC. Impugnação. Art. 475-J do CPC. Necessidade da penhora. STJ

- "I - A garantia do juízo é pressuposto para o processamento da impugnação ao cumprimento de sentença. Inteligência do Art. 475-J, §1º, do CPC. II - No cumprimento de sentença, executa-se título executivo judicial, em que a instrução probatória é ampla. Por seu turno, nos embargos do devedor, de título executivo extrajudicial, a situação difere-se, sensivelmente, na medida em que o embargante não tem oportunidade de contraditório e ampla defesa. III - Se o dispositivo - art. 475-J, §1º, do CPC - prevê a impugnação posteriormente à lavratura do auto de penhora e avaliação, é de se concluir pela exigência de garantia do juízo anterior ao oferecimento da impugnação. Tal exegese é respaldada pelo disposto no inciso III do artigo 475-L do Código de Processo Civil, que admite como uma das matérias a serem alegadas por meio da impugnação a penhora incorreta ou avaliação errônea, que deve, assim, preceder à impugnação." (STJ, REsp 1.195.929 SP, Terceira Turma, Rel. Min. Massami Uyeda, DJe 09/maio/2012.)

### Contratos. Capitalização de juros. Fixação expressa. STJ

- "1. A contratação expressa da capitalização de juros deve ser clara, precisa e ostensiva, não podendo ser deduzida da mera divergência entre a taxa de juros anual e o duodécuplo da taxa de juros mensal. 2. Reconhecida a abusividade dos encargos exigidos no período de normalidade contratual, descaracteriza-se a mora." (STJ, REsp 1.302.738-SC, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJe 10/maio/2012.)

### Repetitivo. Notificação extrajudicial por Cartório de outra Comarca. Validade. STJ

- "1. A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor." (STJ, REsp 1.184.570 MG, Segunda Seção, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe 15/maio/2012.)

### FGTS. Critério do cálculo da sucumbência. TRF 1

- "1. A jurisprudência majoritária da Quinta Turma desta Corte tem entendido que a proporção de sucumbência de cada uma das partes deverá ser calculada com base na quantidade de pedidos formulados e deferidos no título judicial. Logo, cada índice postulado corresponde a um pedido, não se podendo calcular o êxito na ação pela somatória dos índices, mas, sim, pelo número de pedidos deferidos. 2. Se foi requerida a aplicação em conta de FGTS de 4 (quatro) índices e acolhidos apenas 2 (dois), conclui-se que os embargados sucumbiram em 50% (cinquenta por cento) de sua pretensão, não lhes sendo, em razão da compensação, devidos honorários advocatícios (CPC, art. 21, caput)." (TRF 1, AC 0017073-92.2006.4.01.3400 DF, Quinta Turma, Rel. Des. Selene Maria de Almeida, DJe 18/maio/2012.)

### Informações. Internet. Erro. Impossibilidade de reabertura de prazo. TRF 1

- "1. Consoante o disposto no art. 236 do Código de Processo Civil, as intimações são feitas pela publicação dos atos no órgão oficial. As informações prestadas, via internet, têm natureza meramente informativa, não possuindo, portanto, caráter oficial, razão por que, em ocorrendo eventual erro/omissão na divulgação destas informações, não é configurada justa causa para efeito de reabertura de prazo nos moldes do art. 183, § 1º, do CPC." (TRF 1, AI 0060945-07.2008.4.01.0000 MA, Quinta Turma, Rel. Des. Selene Maria de Almeida, DJe 18/maio/2012.)



## Leitura

### Poderes Instrutórios do Juiz

Autor: José Roberto dos Santos Bedaque.

Edição: 6ª. Editora: RT. Ano: 2012. Páginas: 192.

O livro trata da postura ativa do juiz no conjunto probatório. O autor, renomado processualista, depois de fazer uma exposição sucinta dos principais institutos do processo, analisa os aspectos fundamentais da atividade instrutória do juiz, apresentando uma abordagem moderna sobre o tema.

### Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

**Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:**

[jefferson.soares@adv.oabsp.org.br](mailto:jefferson.soares@adv.oabsp.org.br) e [giuliano.dandrea@terra.com.br](mailto:giuliano.dandrea@terra.com.br).

## ADVOCEF mais forte

**1.** Vem aí "ADVOCEF, 20 anos", publicação especial que vai reviver os 20 anos da Associação. Uma história bem sucedida de união e solidariedade, vivida e contada pelos próprios personagens, os associados. O aniversário se comemora neste mês. A fundação aconteceu em 15 de agosto de 1992, em Brasília.



**2.** No dia do aniversário, a Diretoria da Associação divulgou mensagem cumprimentando os associados. "Parabéns às advogadas e advogados da CAIXA, que souberam transformar a expressão 'Unidos somos mais fortes' em um marco de progresso e concreta realidade, materializados na 'ADVOCEF muito mais forte e representativa'".

## Bancários e securitários



A convite da CONTEC, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, participou do XLI Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais Bancários e Securitários, realizado em João Pessoa/PB, nos dias 2 e 3 de agosto. No evento, foi discutida e aprovada a pauta de reivindicações das duas categorias, para envio à FENABAN.

## Encontro em Curitiba

No dia 05/07/2012, Álvaro Weiler representou a ADVOCEF na abertura do 2º Encontro Nacional dos Advogados Empregados na Administração Direta e Indireta, em Curitiba/PR. Estavam presentes os advogados do JURIR Curitiba/PR Susan Soeiro (membro da Comissão de Honorários) e Alaim Stefanello (gerente da unidade), que também participou da mesa de abertura.



## Não perca o prazo

Termina em 24 de setembro o prazo para entrega dos artigos (e também sugestões de jurisprudências) que vão compor a 15ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF. O lançamento do volume ocorrerá em dezembro, juntamente com o seminário técnico e as comemorações oficiais dos 20 anos de fundação da Associação, em Brasília.

## Gritando com o juiz

A juíza Fabiana dos Santos Kaspary, da 18ª Vara Cível de Porto Alegre, determinou que um advogado entre com nova petição "em termos adequados, em respeito ao juízo, aos serventuários que devem ler o texto e, principalmente, à parte adversa". A juíza disse não ver necessidade de letras garrafais e de muitos pontos de exclamação na petição. "O entendimento não pode ser outro senão o de que está o advogado a gritar com o juízo e com a parte adversa dentro dos autos." A juíza sugere o uso do sublinhado ou negrito. (Fonte: Espaço Vital.)

## Saúde CAIXA informa 1

Não esqueça do cartão do Saúde CAIXA, lembra a equipe da GESAD em mensagens enviadas aos empregados que saem de férias. Caso o cartão esteja vencido, é possível imprimir uma Autorização Provisória de Utilização (APU) por meio do Autoatendimento ([www.gesad.mz.caixa/autosoc](http://www.gesad.mz.caixa/autosoc)): opção Beneficiários > Cartão > Gerar cartão provisório; ou do site ([www.caixa.gov.br/saudecaixa](http://www.caixa.gov.br/saudecaixa)): Acesso ao Sistema de Saúde, link Beneficiário; após login, opção SISBE > Beneficiários > Autorização Provisória de Utilização, botão Gerar APU.

## Saúde CAIXA informa 2

Se viajar, recomenda também a GESAD, levar a relação de credenciados da cidade de destino, disponível no Autoatendimento, opção Credenciados > Consultar credenciados.

## Mês do Advogado

O vice-presidente Álvaro Weiler representou a ADVOCEF na sessão de abertura do Mês do Advogado 2012 na Seccional da OAB/RS, em Porto Alegre, em 01/08/2012. Álvaro foi acompanhado dos conselheiros deliberativos Davi Duarte e Fernando Abs, integrantes da Comissão Especial do Advogado Empregado da OAB/RS (CEAE).

No evento, foi apresentado o calendário das atividades, que inclui palestras, seminários, encontros e debates sobre temas jurídicos.



## Gore Vidal

**1.** Morreu em 31 de julho, aos 86 anos, o escritor americano Gore Vidal, conhecido pela crítica - bem-humorada, embora ácida - à vida política de seu país. O colega brasileiro Ruy Castro testemunhou essa fama ao se encontrar com Vidal em 1987. Quando era apresentado a alguém, Vidal perguntava: "Sabia que a biblioteca do [presidente] Reagan acaba de pegar fogo?"



Ambos os livros foram destruídos!". E, enquanto o outro ria, ele completava: "E, um deles, Reagan ainda nem tinha acabado de colorir".

**2.** Duas frases do escritor: "Andy Warhol é o único gênio que eu já conheci com um QI de 60." "Escreva algo, mesmo que seja apenas uma nota de suicídio."

## Petições amazônicas

O advogado Manuel Alceu Affonso Ferreira destaca um paradoxo da tecnologia. "Nos arrazoados, graças às facilidades do computador e das 'montagens' redacionais que a máquina permite, tudo aquilo que poderia ser abreviado é desnecessária e improdutivamente alongado em cansativas exposições, como se amazônicas petições pudessem significar talento e perícia, quando é exatamente o contrário aquilo que ordinariamente acontece".  
(Fonte: Consultor Jurídico.)

## Máquina de escrever

Em artigo sobre os 15 anos da revista eletrônica Consultor Jurídico, o jornalista João Ozorio de Melo relata um caso que mostra a incredulidade e a resistência encontradas no início da publicação, que é veiculada exclusivamente pela internet. "Um advogado disse que nosso projeto era inútil, porque ele sequer usava computador. Tentei falar sobre a utilidade dos computadores, mas ele interrompeu: 'Já fiz demais em passar da máquina de escrever para a máquina de escrever elétrica!'"

## Nova Diretoria da CONTEC

O presidente, Lourenço Ferreira do Prado, e a diretora de Finanças, Rumiko Tanaka, foram reeleitos em 2 de agosto para administrar a CONTEC no quadriênio 2012-2016. As Vice-Presidências serão ocupadas por Serafim Gianocaró, Édson Roberto dos Santos, João Barbosa e José Jesus

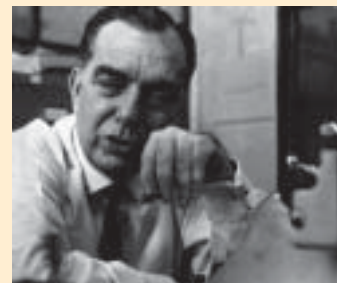


| Lourenço Ferreira do Prado, com Carlos Castro

## Nélson, 100 anos

Nascido em Recife/PE, em 23 de agosto de 1912, o dramaturgo Nélson Rodrigues faria 100 anos neste mês. Morreu em 21 de dezembro de 1980, no Rio de Janeiro/RJ. Jornalista, cronista, dramaturgo e, principalmente, polemista. Além de peças, contos e romances, deixou frases que se tornaram populares. Exemplos:

"Nem todas as mulheres gostam de apanhar, só as normais."  
"Se todos conhecessem a intimidade sexual uns dos outros, ninguém cumprimentaria ninguém."  
"O dinheiro compra até o amor verdadeiro."  
"O jovem tem todos os defeitos do adulto e mais um: o da inexperiência."



## Dia nacional dos honorários

**1.** O presidente da OAB lançou em 10 de agosto o Dia Nacional de Defesa dos Honorários Advocáticos, conclamando os advogados



| Lançamento da campanha pelos honorários na Seccional de Sergipe

a enfrentarem de forma aguerrida as campanhas destinadas à redução dos valores, especialmente por parte das associações de magistrados. "Esta data passa a representar o compromisso público da advocacia brasileira para com a cidadania e para com a própria categoria", declarou Ophir Cavalcante.

**3.** O lançamento da data integra a Campanha Nacional de Valorização dos Honorários Advocáticos, desenvolvida pelas 27 Seccionais. Outra medida tomada pela OAB é ingressar como assistente nos processos em que os honorários são fixados em valores aviltantes. Ao mesmo tempo, mantém a busca de maior diálogo com magistrados sobre o tema.

**2.** O presidente da OAB criticou mais uma vez a postura dos juízes que reduzem os honorários a valores irrisórios, subestimando assim o papel do advogado que, conforme o artigo 133 da Constituição, é indispensável à Justiça. "O advogado não é adereço. A redução recorrente dos honorários diminui a paridade de armas que deve haver entre a acusação e a defesa", argumenta Ophir.

# O mês do advogado

O primeiro time da advocacia brasileira se apresenta na tribuna do STF



Foto: Carlos Humberto/STF

| Advogados no julgamento da Ação Penal 470, no STF

Em agosto, mês em que os advogados comemoram o seu dia (11), mais de trinta representantes da classe ocuparam a tribuna mais importante do país – a do Supremo Tribunal Federal –, para a defesa de 37 réus acusados de crimes como corrupção, peculato, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro, na Ação Penal 470, conhecida como mensalão.

No centro da atenção nacional, respondendo à denúncia formulada pelo procurador-geral da República, Roberto Gurgel, os advogados abordaram em suas sustentações orais a suposta fragilidade das provas e a pressa na condenação.

No último dia de apresentação das defesas, o ministro relator Joaquim Barbosa quis encaminhar uma representa-

ção contra três advogados, mas não teve o apoio dos demais ministros, com exceção de Luiz Fux.

O presidente da OAB, Ophir Cavalcante, reagiu: “Se o advogado for calado, é a cidadania que será calada. Não se pode restringir o exercício da ampla defesa.” Mas no próprio ato a advocacia recebera a solidariedade veemente do ministro Celso de Mello: “O Supremo não pode permitir que se cale a voz do advogado”.

Veja a seguir uma seleção de momentos do julgamento até o último dia de apresentação das defesas, em 15 de agosto.

“Foi, sem dúvida, o mais atrevido e escandaloso caso de corrupção e desvio de dinheiro público flagrado no Brasil. Como tenho destacado, maculou-se gravemente a República.”

*Roberto Gurgel, procurador-geral da República.*

“Dormia, a nossa pátria mãe, tão distraída, sem perceber que era subtraída, em tenebrosas transações.”

*Idem, citando a canção “Vai Passar”, de Chico Buarque.*

“Este é um julgamento de bala de prata. É um julgamento que se faz só uma vez.”

*Márcio Thomaz Bastos, advogado do ex-vice-presidente do Banco Rural, José Roberto Salgado.*

“Senhor presidente, mais relevante que cumprir um cronograma é cumprir a Constituição Federal.”

*Marcelo Leonardo, advogado de Marcos Valério.*

“Se isso [suspeita contra Professor Luizinho] é lavagem de dinheiro, trata-se da mais solene, pública e registrada da história brasileira.”

*Pierpaolo Bottini, advogado do ex-deputado petista Professor Luizinho.*

“Entendo que o Ministério Público, com seus poderes excepcionais, não pode usar da retórica, essa é apenas para os advogados. O primeiro direito de um réu, apesar do que possa parecer, é ser bem acusado.”

*Antonio de Almeida Castro, o Kakay, advogado de Zilmar Fernandes, sócia do publicitário Duda Mendonça.*



Foto: Genésio Baptista/STF

| Ministro do STF Joaquim Barbosa





Foto: Felipe Sampaio/STF

Ministro do STF Ricardo Lewandowski

“O pedido de condenação de José Dirceu, com base nas provas dos autos, é o mais atrevido e escandaloso ataque à Constituição Federal.”

*Idem.*

“Como em qualquer país do mundo, um partido conquista apoio com a partilha de poder, não com dinheiro.”

“A prova é pífia, é esgarçada, é rala.”

*Araldo Malheiros Filho, advogado de Delúbio Soares.*

“[O mensalão] É uma tese de defesa que um parlamentar [Roberto Jefferson] criou quando o seu partido foi flagrado em um esquema de corrupção nos Correios. Ele não pôde se defender, então ele atacou. Vocês devem lembrar quando ele disse para Dirceu, em depoimento na CPI: ‘Vossa excelência desperta em mim instintos primitivos’. (...) É essa prova que vocês querem usar?”

*Idem.*

“Eu acho e já afirmei: algum auxiliar do eminente procurador, que sustentou essa denúncia, que eu tenho para mim como ruim e fraca, teve preguiça mental de ler os autos.”

*Paulo Sérgio Abreu e Silva, advogado de Rogério Tolentino, ex-advogado de Marcos Valério.*

“O Judiciário não representa o povo. Representa a lei. Justiça seja feita, mesmo que os céus venham abaixo. E é na busca dessa Justiça que eu estou aqui defendendo Rogério Tolentino.”

*Idem.*

“O Ministério Público Federal, com frases de efeito, quer a condenação de José Dirceu para servir de exemplo. Desde quando uma condenação com o desprezo ao amplo direito ao contraditório, sem provas, pode servir de exemplo?”

*José Oliveira Lima, advogado de José Dirceu.*

“Se este Tribunal, cumprindo sua tarefa, concluir que a prova não permite condenações, digam ao povo que isso foi coisa do procurador-geral da República, que não fez o seu trabalho”.

*Luiz Francisco Corrêa Barbosa, advogado de Roberto Jefferson.*

“Afirmam que eu teria agido de forma parcial no processo, proferindo decisões de forma midiática. Ultrapassam o limite da deselegância e da falta de lealdade que se exige de todos os atores do processo, se aproximando da pura ofensa pessoal.”

*Ministro Joaquim Barbosa, justificando seu pedido de representação contra os advogados Antonio Sérgio de Moraes Pitombo, Leonardo Magalhães Avelar e Conrado Almeida.*



Foto: Felipe Sampaio/STF

Ministro do STF Celso de Mello

“Peço vênia para me apartar do ministro relator pela última parte. A Constituição Federal é muito clara quando diz que advogado é indispensável para a Justiça, sendo inviolável no exercício da profissão.”

*Ministro relator Ricardo Lewandowski.*



Foto: Gil Ferreira/STF

Presidente da OAB, Ophir Cavalcante

“O Supremo não pode permitir que se cale a voz do advogado. As prerrogativas profissionais dos advogados representam emanações da própria Constituição Federal.”

*Ministro Celso de Mello.*

“Cada país tem o modelo e o tipo de Justiça que merece. Justiça que se deixa ameaçar e agredir por uma guilda ou o modelo de uma guilda, eu lamento o fim que terá. [...] Lamento muito que nós como brasileiros tenhamos que carregar certas taras antropológicas, como essa do bacharelismo. A Corte Suprema do país, diante de uma agressão clara contra um de seus membros, entende que isso não tem significância.”

*Ministro Joaquim Barbosa.*

“É lamentável essa reação do ministro Joaquim Barbosa. Não houve ofensa pessoal. Se o advogado for calado, é a cidadania que é calada. Não se pode restringir o exercício da ampla defesa.”

*Ophir Cavalcante, presidente do Conselho Federal da OAB.*

# Risco de frustração

Pessoalmente, tenho certa implicância com nossa mania de rotular determinados fatos, o que, a princípio, parece ser positivo e capaz de levar a alguma consequência. Às vezes, o rótulo não guarda semelhança com os fatos, acarretando distorções e desviando as investigações do foco da questão.

Parece-me que isso ocorreu com o chamado mensalão, denominação imprópria porque fazia supor que havia pagamentos regulares e periódicos a deputados, na busca de apoio a projetos de interesse do governo federal no Congresso Nacional e não uma prática condenável de cooptação de parlamentares a cada votação.

Que aconteceram transferências de valores para partidos políticos aliados e parlamentares da base do governo, ninguém tem dúvidas. Tanto que, nas defesas a que tenho assistido nas sessões do Supremo Tribunal Federal, todos os envolvidos, com a maior desfaçatez, admitem haver recebido dinheiro, só que via caixa dois, como se essa prática, também, não fosse condenável.

Essa manobra resulta da falta de clareza das apurações que não chegaram a definir a metodologia adotada para as transferências dos recursos e nem a finalidade buscada. Será que era apenas caixa dois? Difícil de acreditar, particularmente, porque confessam uma ilegalidade menor para encobrir outra maior.

O certo é que o imbróglio foi criado, a CPI concluiu seus trabalhos, a Polícia Federal também, o Ministério Público Federal denunciou mais de três dezenas de envolvidos e o Supremo Tribunal Federal acatou a denúncia, o que resultou na Ação Penal n° 470. O processo teve seu andamento normal, se é que se pode falar em

normalidade de um processo que já tramita há mais de sete anos, iniciando-se o julgamento, cuja conclusão deve consumir próximo de sessenta dias do esforço e da pauta daquela Colenda Corte.

Como eleitor e observador, tenho acompanhado o desenrolar do caso, mesmo não tendo atuação profissional na esfera do Direito Penal. Apenas exerço meu direito de cidadão, como grande parte da sociedade brasileira.

Nessa posição de observador, tenho acompanhado com atenção o noticiário sobre o julgamento do processo, o que tem me deixado com uma sensação desagradável, na medida em que tenho a



Foto: STF

Sessão no STF, no julgamento da Ação Penal 470, denominada mensalão

impressão de que os meios de comunicação vendem a ideia errada, de que julgamento é sinônimo de condenação. Em outras palavras, que o julgamento é a certeza de que os denunciados serão condenados, levando a uma purificação de nossa lamentável prática político/partidária.

Isso não é verdade. Apesar de chamado de julgamento do século, outra designação esdrúxula, levando-se em consideração que estamos apenas no décimo segundo ano do século XXI, tem-se ainda mais oitenta e oito anos pela frente e muita coisa pode acontecer neste século. Afinal, o ser humano é muito criativo.

## Antônio Dilson Pereira (\*)

Na minha visão pessoal, não se pode confundir e criar falsa expectativa, afinal, julgamento é uma coisa, condenação é um de seus possíveis resultados, não se devendo desprezar a possibilidade de absolvição, se não de todos, pelos menos de parte dos réus.

A sensação desagradável leva-me a temer a reação da sociedade, havendo ou não condenação dos envolvidos. Como será encarado o resultado do julgamento?

Ocorrendo condenação, estará aberta a porta para os acusados alegarem que

não houve rigor técnico na apreciação do processo, que o julgamento foi político e fruto de pressão feita pela mídia, a famosa questão "midiática". Uma coisa que chama a atenção é que os políticos não gostam de julgamentos políticos.

Não havendo condenação alguma, ou pelo menos da maioria, virá a frustração pela falsa expectativa criada com a ideia equivocada de que julgamento é sinônimo

de condenação. Aí todos invocarão a máxima de que o Brasil não tem o monopólio da corrupção, mas tem o da impunidade, especialmente quando os envolvidos são pessoas influentes ou poderosas.

Contudo, não se pode deixar de registrar que o Supremo Tribunal Federal enfrenta uma questão de alta indagação e complexidade. Seus ilustres integrantes terão que decidir tecnicamente, mesmo que isto desagrade a uma ou outra parcela da população. Esta é sua responsabilidade e de mais ninguém.

(\*) **Advogado aposentado da CAIXA em Curitiba/PR.**

# Olho gordo

Balouçando sob o vento nordeste, girassóis resplandeciam ao sol e enchiam de brilho a chácara onde foram plantados no subdistrito de Guarús. A lavoura aguçava a curiosidade dos vizinhos e estendia-se por mais de um alqueire de terras do calculista, matemático e engenheiro Gil Terra.

Gil, homem impulsivo, empreendedor, que ocupava a vanguarda de sua época, tanto sobre as pranchetas de cálculos aritméticos como na vida comum, tinha determinado o plantio da flor. Andava, girava, ele sempre surpreendia a família com novidades de gosto extravagante.

Enquanto os prédios subiam pela lavra dos operários contratados para dar forma às suas criativas plantas, o engenheiro cuidava das viagens à fazenda de café da família em Minas Gerais e da casa de veraneio em Atafona, praia do seu coração. As atividades não preenchiam o vazio do seu tempo. Estava permanentemente à procura de coisas novas para fazer.

De certa feita ouviu um amigo do Norte falar das vantagens de criação dos papagaios falantes. Colocou de lado o criatório de peixes ornamentais Gupis, o adestramento de cães policiais de seu canil e iniciou o cultivo do papagaio Jandaia da Testa Vermelha, conhecido por Chauá, encontrado na Mata Atlântica, e do papagaio verdadeiro, denominado Aestiva, habitante da região amazônica.

Um dos viveiros foi colocado no sítio de Guarús, em frente ao aeroporto Bartolomeu Lizandro, e outro em sua casa de praia no município de São João

da Barra. A comida preferida das aves coloridas era a semente de girassol. Na época, rareou no comércio de Campos a ração dos falantes de penas. O empregado Osvaldo comunicou o fato ao patrão:

- Dr. Gil, já estive em todas as lojas da cidade e não consigo comprar a comida dos bichos. Seu Décio Lusitano, lá



da Gaiola de Ouro, falou que está havendo falta da semente de girassol no Brasil.

Homem de soluções, imediatamente Gil comprou em São Paulo as sementes do vegetal e determinou o plantio na área de seu sítio em Campos dos Goytacazes.

O possante trator Massey Ferguson 75 cortou e recortou a terra para receber a plantação e os passantes, pouco tempo depois, testemunharam o belo

## Arcinério Caldas (\*)

espetáculo de encher os olhos de admiração.

Os vizinhos, fartos da lavoura de canas, cujos preços pagos pelas usinas se encontravam aviltados, viram uma excelente oportunidade de aventurar no negócio do Dr. Gil, pois, em tudo que o vizinho botava a mão, florescia o lucro e o sucesso. Informados sobre a aquisição das sementes e forma de plantio, resolveram encarar a empreitada.

Passados alguns meses, Dr. Gil colheu mais de dez mil quilos de sementes e a lavoura dos vizinhos do bairro parecia um jardim verde e amarelo. Os carros paravam na beira da estrada e seus ocupantes ficavam admirados com a beleza da lavoura.

Certa noite, ao encerrar o expediente, Dr. Gil foi procurado por uma comissão de vizinhos com a pergunta:

- O que o senhor fez com a colheita dos girassóis?

O engenheiro respondeu com outra:

- Por quê?

- Porque nós vimos o senhor plantar e resolvemos plantar também. Agora, temos que colher e vender o produto para recuperar o investimento.

- Bom! - exclamou Dr. Gil e acrescentou: - Estou com semente até o teto do depósito. Fiz a minha lavoura para dar de comida aos papagaios de Campos e Atafona. Agora, vocês decidam o que fazer com a sua. Boa noite!

**(\*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.**

## Leia também

**03** Advogados festejam o acordo que estrutura sua carreira



Reunião de 27/07/2012, que definiu nova carreira profissional da CAIXA

Diretor jurídico da CAIXA recebe comenda do TST

**08**

**09** Incluídas no Dissídio cláusulas aprovadas no Congresso de Fortaleza

Mais exemplos bem sucedidos na recuperação de crédito

**09**

**11** Obra de advogado desvenda a história dos juros no Brasil

A atuação dos principais advogados do país no STF

**16**

## Devoção de advogado

Advogado sempre fui. Sou advogado por destinação genética. Mas não só por isso: sou advogado por amor. Tirante a mais sublime das profissões – que é a de professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco –, não conheço profissão tão fascinante como a de advogado.

Devo dizer que o estudo do Direito me deslumbrou desde o primeiro dia, depois da aprovação no exame vestibular – desde aquela primeira noite, em que permaneci acordado, a ler, por indicação de meu pai, “Le Droit Pur”, obra célebre de Edmond Picard. Lembro-me de que, quando entrei, bem cedo, na minha escola, com a vibração comum dos calouros, eu levava o sentimento de já ser um pouco responsável pela ordem jurídica no meu país.

Quando completei o curso de Direito e me promovi a bacharel, logo entendi que meu diploma era uma valiosa chave para as portas do mundo. Chave, é claro, para as profissões específicas da área jurídica, mas, também, chave utilíssima para outras inúmeras profissões. E, ainda, é chave para o comportamento nas ocorrências da vida.

Logo percebi que o bacharel em Direito é um cientista da sociabilidade humana. Sim, um cientista da disciplina da Convivência.

Preciosa ciência é a ciência dessa disciplina! Preciosa, sem dúvida, porque, para os seres humanos, como bem sabemos, viver é conviver.

Quem fizer, com seriedade, o curso de uma Faculdade de Direito, e obtiver o conhecimento científico da disciplina da Convivência, está pronto para a vida. Está superiormente formado para enfrentar as exigências do cotidiano.

O diplomado em curso de Direito sabe o que é permitido e o que é proibido pelas leis. Possui, pois, o conhecimento básico de como se deve conduzir nos encontros e desencontros, nos acertos e desacertos, de que é feita a trama da comunidade humana.

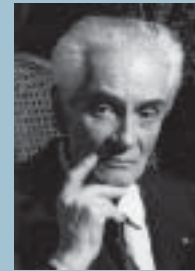
Seu diploma de bacharel em Direito é o título valiosíssimo de quem estudou as formas legais e ilegais dos relacionamentos humanos, e se informou sobre os caminhos e descaminhos do comportamento.

Por força dessa mesma razão, abre chaga no seio da sociedade o bacharel corrupto. Seja advogado, juiz, promotor de justiça, delegado de polícia, o bacharel corrupto é uma triste figura. É traidor de seu diploma e da categoria profissional a que pertence. É traidor da ordem instituída – dessa ordem de que ele é esteio e intérprete. O bacharel corrupto é traidor da disciplina da Convivência, de que ele é natural sentinela e guardião.

A mim, desde os tempos de estudante, desde os inícios de minha advocacia, o Direito sempre se apresentou como a segurança da liberdade humana e do império da justiça. As leis sempre pareceram, a meus olhos, como extraordinários

### Goffredo Telles Júnior

Nasceu em São Paulo/SP, em 16/05/1915. Faleceu em 27/06/2009. Advogado formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), em 1937. Foi professor emérito da USP. Aclamado defensor do estado de direito no Brasil. Autor da “Carta aos Brasileiros”, que, em agosto de 1977, em plena ditadura, leu aos estudantes, políticos e público em geral, no pátio da Faculdade de Direito da USP,



em comemoração ao sesquicentenário da fundação dos cursos jurídicos no Brasil. O documento se tornou importante no processo de abertura democrática no país. Texto transcrito do site Migalhas.

acervos de respostas, dadas pela experiência dos séculos e pela prudência dos legisladores, às perguntas que permanentemente fazemos, no correr simples de nossas vidas cotidianas. Como casar? Como comprar um terreno? Como cobrar o que nos é devido? Como saldar um compromisso? Quem é herdeiro? Que pena imputar ao delinquente? O Direito responde.

O que logo entendi foi que as leis nos esclarecem, nos instruem, nos conduzem, nos aconselham. Se queremos chegar a um determinado objetivo, o Direito nos indica o caminho.

Verifiquei que o que caracteriza o Direito, antes de mais nada, é sua natureza informativa, instrutiva, conselheira, pedagógica.

Convenci-me, sem demora, de que o Direito é feito para servir o homem, e não para tiranizá-lo. É feito para dar-lhe segurança, e não para oprimi-lo. Senti que o Direito é amigo do homem.

Há quem sustente – eu bem o sabia – que o Direito é uma armação coercitiva.

A meus olhos, porém, o Direito legítimo, expresso em suas leis, longe de ser um instrumento de opressão, sempre me pareceu uma estrutura solidária com o ser humano.

Tenho horror à opressão. Tenho horror à coação. Eu teria abandonado o estudo do Direito se o Direito fosse coativo. A vida não valeria a pena, se viver conforme o Direito fosse viver coagido.

Desde cedo percebi que a coação, na área do Direito, não é exercida pelas próprias normas jurídicas, mas por quem é lesado, quando as normas jurídicas são violadas. O lesado é que exerce a coação, não a norma jurídica.

Jamais defini a norma jurídica por meio da coação. Para mim, até os dias de hoje, a norma se define: imperativo autorizante.

Nessa definição, o adjetivo autorizante, como bem sabem os estudantes da minha Faculdade, possui sentido estrito e peculiar. A norma jurídica é autorizante porque autoriza o lesado pela violação dela a empregar, pelos meios competentes, as sanções da lei, contra o violador.

Lembro-me bem de que, no meu tempo de estudante, muito me preocupou a distinção entre a sanção e a coação, na ordem jurídica. Só me tranquilizei quando entendi, com meridiana clareza, que a sanção jurídica não se confunde com a coação.

Verifiquei que as sanções jurídicas são as providências prescritas pelas normas jurídicas, para os casos de violação dessas normas. De certa maneira, fazem o papel de receitas de remédios de Direito, formu-

ladas preventivamente e conservadas por prudência. Poderão ser aviadas, como poderão não o ser. Mas elas sempre ali se encontram, devidamente preceituadas, para serem usadas ou não, quando o Direito é ferido, ou seja, quando a norma jurídica é violada e um dano é causado a alguém; e quando o lesado, num ato de vontade, providenciar a aplicação delas. Importante é acentuar que, aplicadas ou não, as sanções ali estão prescritas, no próprio texto escrito das normas jurídicas.

“Quem fizer, com seriedade, o curso de uma Faculdade de Direito, e obtiver o conhecimento científico da disciplina da Convivência, está pronto para a vida.”

A coação – logo aprendi – é outra coisa. A coação não é uma providência meramente preconizada, uma “salvaguarda” prevista no texto escrito da norma. Ela não é sanção. A coação é a aplicação da sanção. Coação é ação. É execução de um ato. É uma pressão efetiva, exercida de fato por uma pessoa sobre outra pessoa, com o fim de constranger esta outra a fazer o que ela não quer fazer, ou a não fazer o que ela quer. Em suma, a coação é o ato de compelir.

Ainda estudante, compreendi que a coação não é exercida, nem o pode ser, pela própria norma jurídica, pela própria lei. Considerada apenas no que ela é, mera fórmula verbal, simples enunciado de um modelo de comportamento, a norma jurídica não é coativa. Como poderia a norma sair do papel em que está escrita, erguer-se, pegar alguém pelo braço, forçar alguém a fazer isto ou aquilo?

A entidade que exerce a coação (que a requer e providencia a aplicação da sanção) é a pessoa que, even-

tualmente, tenha sido prejudicada pela violação da norma.

Mesmo nos casos de crime, a missão da lei é a de ser norma autorizante. Nesses casos, a vítima não é a única atingida pelo violador. A própria sociedade também se sente lesada, também se sente agredida. Em consequência, a sociedade também fica autorizada a promover, por meio da Polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário, a aplicação das sanções competentes, que a própria lei estabelece. A sociedade, pois, é que, sentindo-se ferida, exerce a coação.

Hoje, já não mais frequento o Fórum, e minha banca de advogado parece arvorar-se em consultório de amigos. Devo confessar que ao relembrar o passado e a obstinação de minhas contendas processuais, sou invadido, às vezes, por um mundo de lembranças, que uma névoa diáfana de vaga ansiedade envolve e inquieta.

Que terei eu sempre almejado, em minhas pelejas judiciais: a justiça ou a vitória?

Reflico, reexamino, reconstituo. Terei eu sempre andado em busca da justiça? Torturo a minha consciência. Ora me digo “sim”, ora me digo “não”. Invoco razões e contrarrazões. Sofro com esse debate, mas nele meu espírito insiste, parece comprazer-se.

Minhas petições em juízo terminavam, como era natural, com a consagrada fórmula: “Por ser de justiça, espera e pede deferimento”.

Hoje, o que me pergunto, a medo, é o seguinte: Estava eu sempre convencido de que o deferimento, por mim requerido em minhas petições, seria verdadeiramente um ato de justiça?

É claro que tais interrogações e dúvidas nunca foram tropeço na minha impávida advocacia contenciosa. Mas bem me lembro de vacilações, na aurora de minha atividade de professor, a respeito da própria definição da justiça.

Eu dizia a meus alunos: “Justiça não é fazer justiça”. Não é o fazer dessa expressão. Isolemos a justiça do verbo que a acompanha. Deixemo-la sozinha. Que é, afinal, a justiça em si mesma?

Lembro-me de minhas cismas sobre a definição de Ulpiano: “*Justitia est constans et perpetua voluntas jus suum cuique tribuendi*”. E sobre a definição de Cícero: “*Justitia est habitus animi, communi utilitate conservata, suam cuique tribuens dignitatem*”.

Eu me perguntava: A justiça é vontade? É “constante e perpétua vontade”, a que se referia Ulpiano? A justiça é hábito? “O hábito da alma”, a que se referia Cícero?

A mim me parecia, nos alvares de minhas preocupações na área da Filosofia Jurídica, que a justiça, considerada em si mesma, não era vontade, nem hábito. Ela era, isto sim, a equivalência entre algo dado e algo retribuído.

Essa ideia de equivalência entre o dado e o retribuído levava-me à consideração de que a justiça implicava, forçosamente, uma relação de um com outro. Só havia justiça – dizia eu – quando alguém deu ou fez algo, e outrem retribuiu o algo que lhe foi dado ou feito.

Eu me lembrava de que, na “Ética a Nicômaco”, Aristóteles já insistia nessa relação de um com outro, como caráter próprio da justiça, e de que Santo Tomás de Aquino, fundado em Aristóteles, escreveu na “Summa Theologica”: “É próprio da justiça ordenar o homem naquilo que é relativo a outro”.

Logo me conscientizei de que a justiça não está apenas na equivalência. Embora soubesse que não há justiça sem equivalência, eu percebi que a justiça está sempre num ato, numa ação, numa atitude. Está sempre num ato de dar ou de fazer. Está sempre num ato de dar ou de fazer algo equivalente ao que foi dado ou feito. A justiça está no ato de retribuir o equiva-

lente ao que foi recebido. Tem, pois, o referido caráter de um relacionamento de um com outro.

Eu estava bem enganado, nos primórdios de minhas indagações sobre a essência da justiça, quando eu me dizia que a justiça não era fazer justiça. A verdade – como depois descobri – era que a justiça consiste, precisamente, num fazer. Impossível isolar a justiça da ação que a acompanha. Impossível deixá-la sozinha, defini-la sem o ato que a constitui.

Hoje, defino a justiça nos seguintes termos: *retribuição equivalente ao que foi dado ou feito*.

Pois bem, a pergunta insidiosa, que dormita e às vezes desperta no fundo do pensamento, é sobre se aquela obstinação, aquela pertinácia dos advogados, deve sempre conciliar-se com a *prática da equivalência*, que define a justiça.

“As leis sempre pareceram, a meus olhos, como extraordinários acervos de respostas, dadas pela experiência dos séculos e pela prudência dos legisladores.”

Para nós, advogados, que significa pedir justiça?

Quando o bacharel que eu fui chegou a ser o que chamam de jurista, a experiência da vida e a meditação sobre a realidade me demonstraram que *pedir justiça ao juiz* é pedir que o juiz declare a *vontade da lei*, relativamente ao caso específico dos autos.

Essa declaração (que é uma sentença), requerida ao juiz, é, muitas vezes, obra delicada, produto de uma ciência sutil, que consiste na ciência da interpretação. Esta ciência se funda numa lógica que não é somente a eterna lógica do racional, mas é, também, a lógica especial dos juristas, ou seja, a lógica do razoável.

Para o jurista, a lei não é uma proposição solta; não é, apenas, o que se lê em seu texto. Ela é, também, aquilo que ela pretende, como participante de uma ordenação geral.

O jurista sabe que a lei tem letra e tem espírito. O velho advogado sente que a lei tem corpo e tem alma. A verdade é que a lei, para o jurista – para o advogado arguto e para o juiz sagaz –, não se esgota em sua letra. A lei se acha, também, em sua intenção.

O juiz, é claro, não pode deixar de aplicar a lei, nos casos para os quais ela foi feita. Deve, porém, saber interpretá-la com sabedoria, para aplicá-la adequadamente, isto é, para aplicá-la com o espírito – o sentido – que ela, em cada caso concreto, precisa ter para alcançar os objetivos que determinaram sua elaboração.

Na “Filosofia do Direito”, Miguel Reale escreveu: “uma norma é a sua interpretação” (Parte II, Tít. X, Cap. XXXVIII, nº 214, da 5ª ed.). E Recasens Siches, na sua “Nova Filosofia da Interpretação do Direito”, sustentou que, na interpretação das leis, mais importante do que o rigor da lógica racional é o entendimento razoável dos preceitos, porque o que se espera inferir das leis não é, necessariamente, a melhor conclusão *lógica*, mas uma *justa e humana* solução (Cap. III).

A experiência demonstra que, muitas vezes, os bons juízes conseguem melhorar, por meio de uma inteligente interpretação, a qualidade de más leis. Já houve quem dissesse que não haveria motivo de temer as más leis, se elas fossem sempre aplicadas competentemente. Em regra – acredito eu –, a sábia aplicação da lei é capaz de dar solução razoável ao desafio de quaisquer casos concretos, até mesmo dos casos mais melindrosos.

É verdade que, atualmente, as leis andam em onda de descrédito. Para setores consideráveis da popu-

lação e da mídia, o que só importa é a *justiça: a justiça com lei ou contra a lei*. Aliás, isto faz lembrar a exclamação de Getúlio Vargas: “A lei? Ora, a lei!”. Sim, para grande parte do povo e para muitos locutores de rádio e televisão, a lei, a vontade da lei, vêm sempre ligadas às desgraças da opressão e da iniquidade.

A lei se apresenta aos olhos de multidões como norma inflexível, indiferente ao que é “o seu de cada um”; indiferente à realidade vivida de cada pessoa. O povo pensa: Como pode a lei, feita lá em cima pelos poderosos, ser meio do que é justo para nós, da plebe desfavorecida aqui embaixo?

Não é de espantar que o povo leiço – e mesmo alguns espíritos ilustres, condoídos com as misérias reinantes e inspirados por sentimentos de caridade –, o povo meio perdido e abandonado, dentro de um capitalismo insensível, se insurja contra certos arestos, e exclame: “Abaixo as leis! Queremos justiça!”.

Na semana passada, ouvi um conhecido radialista blaterar contra decisões do Tribunal, e concluir com estas palavras: “O que agora nos interessa não são as leis. O que agora nos interessa é somente a justiça”. Outro locutor, âncora da televisão, comentando uma decisão judicial, tomou um certo ar de sábio e disse: “Decisão conforme a lei esta, mas será justa?”. Sempre o mesmo questionamento, sempre a mesma controvérsia entre o justo legal e o justo verdadeiro.

Até juízes! É verdade! Até alguns eminentes juízes, que chamaram a si próprios *juízes orgânicos* (?), proclamaram: “O compromisso do juiz é com a justiça, não com a lei!”. Exclamaram: Quando a lei, aos olhos do juiz, parecer injusta, “dane-se a lei!” (Jornal da Tarde, de 24/10/1990).

Péssimo exemplo deram esses juízes. Péssimo, sem dúvida, apesar de seu amor à justiça. Não terão eles percebido que a sentença proferida deliberadamente *contra legem* é ato ilícito? Que é violação que pode acarretar a responsabilidade do próprio juiz, por danos causados voluntariamente? Creio que o autor de uma tal sentença *contra legem* pode passar, eventualmente, de juiz a réu, em ação de reparação de danos.

“A verdade é que a lei, para o jurista – para o advogado arguto e para o juiz sagaz –, não se esgota em sua letra. A lei se acha, também, em sua intenção.”

Quando os juízes declaram que não cumprem as leis, quem as cumprirá?

Que heresia é essa? Que heresia é a de querer fazer justiça sem lei? Fazer justiça contra a lei? Lamentável heresia, negação do Estado de Direito, caminho direto para a anarquia ou para o despotismo, em que a devoção dos advogados de nosso país não incidirá jamais.

Não, não é possível aceitar a leviandade dessa tese insensata. Não é possível concordar com a entrega do poder de decidir sobre o que é o *seu de cada um* ao arbítrio de quem quer que seja.

A lei, só ela, a lei elaborada segundo os cânones do processo legislativo, nas Câmaras do Poder Competente, a lei sabiamente interpretada, é que constitui o critério, a baliza, a regra do justo – do justo *possível*, do justo *dos homens*. Se a lei não é justa, substitua-se por outra. Se

uma decisão judicial não é correta, recorra-se para obter nova decisão. Mas o que todos nós queremos, quando somos lesados em nossos direitos, é poder nos abraçar às leis, para granjear o que for de justiça.

Muito verdadeira sempre me pareceu a célebre frase de Lacordaire: Quando a desordem impera, “a liberdade escraviza, a lei é que liberta”.

No decurso de minha própria vida, o espetáculo dos sofrimentos causados pelo arbítrio de vários governos autoritários – prisões, torturas, assassinatos, banimentos, cassações –, toda espécie de perseguições ilegais, tudo isto locupletou meu espírito de horror pelos regimes de força, em que a justiça é simples manifestação da vontade discricionária de alguém.

A justiça, de fato, é o que soberanamente interessa. Mas, sem lei, em que se há de apoiar a justiça? Sem lei, há de ela decorrer, acaso, do suspeito critério pessoal, da vontade solta de quem a pronuncia?

Ao fim destas linhas, quero confessar que estou persuadido de que a verdadeira compreensão das leis, a criteriosa interpretação delas, a sua aplicação prudente ao caso concreto não dependem de muita erudição. Mais dependem, creio eu, do que os velhos chamam de sabedoria, isto é, daquele patrimônio da consciência, adquirido em segredo, no lento fluir da existência: “Not knowledge, but wisdom”, eis o lema. Menos ciência, mais sabedoria – aquela “sabedoria profunda e silenciosa”, de que fala meu irmão Ignácio (“Páginas de uma vida”, Parte I, I).

Com a lógica do razoável e com essa íntima sabedoria, a devoção dos advogados e dos juízes fará a justiça que “excede a justiça dos escribas e dos fariseus”, a que se referiu Jesus, no Sermão da Montanha.